



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

**LEI Nº 1.294, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

publicado no placard da Prefeitura  
Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-GO

26/08/2015  
  
Secretário de Administração

*“Autoriza a conceder subvenção a entidade que  
específica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás,  
aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ao Sindicato Rural de Corumbá de Goiás, entidade sindical, sem fins lucrativos, com sede no Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás.

§ 1º O valor da subvenção será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma.

§ 2º A subvenção de que trata esta lei, será destinada ao custeio das despesas com o programa de Desenvolvimento integrado da pecuária leiteira no Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, em cada exercício financeiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 1º A entidade social prestará contas ao Poder Executivo e Legislativo anualmente, contendo os dados devidamente discriminados em planilhas, com datas, relações dos nomes das propriedades e proprietários rurais beneficiados constando os trabalhos executados no âmbito do Município.

§ 2º O programa balde cheio no Município terá como foco principal levar conhecimentos e oferecer todo suporte necessário em especial aos pequenos produtores rurais.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS**

**Art. 3º** Fica o chefe do poder executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS**, aos 26 dias do mês de agosto de 2015.

  
**Célio Fleury**  
Prefeito

  
ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS